

Nomeando Jefferson Estevao Sousa Ferreira, TJ-10635-1, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A163, PJ-41, por indicação do Desembargador Eduardo César Fortuna Grion, da 3ª Câmara Criminal (Portaria nº 3939/2021-SEI).

### 1ª INSTÂNCIA

Aposentando os seguintes servidores:

- Claudia Valeria Bandeira de Carvalho, PJPI 3650-9, a partir de 30/03/2021, no cargo de Oficial Judiciário, classe B, PJ-NM, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-70, da Comarca de Poços de Caldas, de Entrância Especial, nos termos artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais – ADCT, de 21/09/1989, acrescentado pela Emenda à Constituição nº 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 2800/2021-SEI);
- Gerson Gama Filho, PJPI 12533-6, a partir de 30/03/2021, no cargo de Oficial Judiciário, classe D, PJ-NM, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-50, da comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial, nos termos do artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº. 41, de 19/12/2003, com as alterações do artigo 2º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais – ADCT, de 21/09/1989, acrescentado pela Emenda à Constituição nº 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 3901/2021-SEI);
- Marlene Aparecida do Nascimento, PJPI 3757-2, a partir de 23/03/2021, no cargo de Oficial Judiciário, classe D, PJ-NM, especialidade Oficial Judiciário, padrão de vencimento PJ-50, da Comarca de São João del-Rei, de Entrância Especial, nos termos do artigo 147, § 2º, I, e § 3º, I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais – ADCT, de 21/09/1989, acrescentado pela Emenda à Constituição nº 104, de 14/09/2020 de Minas Gerais (Portaria nº 2798/2021-SEI);
- Sérgio Márcio Baêta Rodrigues, PJPI 3910-7, a partir de 23/03/2021, no cargo de Técnico Judiciário, classe B, PJ-TV-NS, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador, padrão de vencimento PJ-75, da Comarca de Barbacena, de Entrância Especial, nos termos artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47, de 05/07/2005, observado o disposto no artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais – ADCT, de 21/09/1989, acrescentado pela Emenda à Constituição nº 104, de 14/09/2020 (Portaria nº 3900/2021-SEI).

Exonerando Clóvis Andrade do Amaral, PJPI 9.629-7, a partir de 23/06/2021, Oficial Judiciário B, especialidade Oficial Judiciário, efetivo da comarca de Governador Valadares, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 2ª Vara Criminal da comarca de Governador Valadares, em virtude de seu afastamento preliminar à aposentadoria (Portaria nº 3955/2021-SEI).

Nomeando Milena Saúde Reuter, PJPI-19.365-6, Oficial Judiciário C, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Governador Valadares, para o cargo de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da 2ª Vara Criminal da comarca de Governador Valadares (Portaria nº 3956/2021-SEI).

### ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTES À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Processo SEI nº:** 0063494-64.2021.8.13.0000

**Processo SIAD nº:** 309/2021

**Número da Contratação Direta:** 022/2021

**Assunto:** Revogação da Contratação Direta

Considerando as razões e fundamentos contidos na manifestação ASCONT 4818356, os impactos da pandemia da COVID-19 sobre os contratos celebrados por este Sodalício e a conseqüente necessidade de se ajustá-los a essa realidade, decido pela revogação da Contratação Direta nº022/2021, Processo SIAD nº309/2021, com fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, posto que inoportuno e inconveniente o cumprimento do objeto.

Desnecessário oportunizar o contraditório e a ampla defesa prévios, dada a ausência de direito em favor da empresa Pilar das Produções e Eventos Ltda., bem como em razão da ausência de argumentos suficientes a afastar a revogação da ratificação da Contratação Direta.

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

Rosimere das Graças do Couto  
Juíza Auxiliar da Presidência

**Processo SEI n.º:** 0011103-35.2021.8.13.0000

**Processo SISUP n.º:** 450/2021

**Número da Contratação Direta:** 27/2021

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Objeto:** Pagamento de honorários referente aos trabalhos desempenhados, como membro titular, da Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021.

**Favorecida:** Sabrina Torres Lage Peixoto de Melo.

**Valor estimado:** R\$46.197,24 (quarenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta da advogada **Sabrina Torres Lage Peixoto de Melo**, para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira de Magistratura do Estado de Minas Gerais - Edital 01/2021.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

Rosimere das Graças do Couto  
Juíza Auxiliar da Presidência

### **ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS**

14 de julho de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, coordenador da ASPREC/CEPREC, divulga-se, para ciência das partes interessadas e procuradores, o AVISO Nº 11/ASPREC/2021 a seguir.

Dayane Almeida  
Assessora Técnica II

#### **AVISO Nº 11/ASPREC/2021**

Altera a redação da alínea “c” do item 7 do AVISO Nº 08/ASPREC/2021, que trata do funcionamento e atendimento nos setores de precatórios durante a pandemia.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5.135/PR/2021, que regulamentou as intimações, os atos e as comunicações alusivos à gestão da dívida de precatórios com a Administração Direta e Indireta da Fazenda Pública no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao gestor da unidade administrativa instituir medidas e práticas que busquem proporcionar a adequada organização dos trabalhos e conferir eficiência ao serviço da unidade,

AVISA que:

1. A alínea c do item 7 do AVISO Nº 08/ASPREC/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“7. As dúvidas e pedidos de informações relacionados ao trâmite dos precatórios deverão ser encaminhados via e-mail, de acordo com a competência de cada setor:

c) A Gerência de Recursos de Precatórios possui a unidade SEI – GEPREC, exclusivamente para o público interno, e o e-mail geprec@tjmg.jus.br, voltado para os representantes da Fazenda Pública, ambos destinados aos assuntos relacionados à dívida consolidada e ou sequestros de recursos dos entes públicos, sendo o peticionamento eletrônico, nos termos indicados do item 8 deste Aviso, o instrumento oficial.”

2. Este aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2021.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI  
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG

14 de julho de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas